

10/11
A
município
cult
A
Apes



Regulamento de Proteção de Dados da Junta de Freguesia de São Julião da Figueira da Foz

**REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JULIÃO
DA FIGUEIRA DA FOZ**

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de São Julião, Figueira da Foz, doravante designada por "Junta de Freguesia", procede ao tratamento de dados pessoais dos seus utentes, trabalhadores, colaboradores e demais cidadãos que se relacionem com a instituição.

Este regulamento assegura a conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, garantindo que o tratamento de dados pessoais é realizado de forma lícita, transparente e segura, em qualquer suporte (digital ou físico).

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis à recolha, utilização, conservação, eliminação e proteção de dados pessoais pela Junta de Freguesia, em conformidade com o RGPD e legislação nacional aplicável.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, aplicam-se as definições constantes do RGPD, nomeadamente:

- **Dados pessoais:** Informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável.
- **Tratamento:** Operação ou conjunto de operações realizadas sobre dados pessoais.
- **Titular dos dados:** Pessoa singular a quem os dados pessoais dizem respeito.
- **Responsável pelo tratamento:** Entidade que determina as finalidades e os meios do tratamento.
- **Subcontratados:** Entidade que trata dados pessoais por conta da Junta de Freguesia.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Aopes' at the bottom.

- Violação de dados pessoais: Quebra de segurança que provoque destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado.
- Encarregado de Proteção de Dados (EPD): Pessoa designada para assegurar o cumprimento do RGPD e ser ponto de contacto com titulares e CNPD.

Artigo 3.º

Princípios

A Junta de Freguesia assegura que o tratamento de dados pessoais cumpre os princípios de:

- Licitude, lealdade e transparência
- Limitação das finalidades
- Minimização dos dados
- Exatidão
- Limitação da conservação
- Integridade e confidencialidade
- Responsabilização

Artigo 4.º

Finalidades

Os dados pessoais recolhidos destinam-se a:

- Processos administrativos e atendimento ao público
- Registo de pedidos, reclamações e comunicações
- Gestão de recursos humanos e expediente interno
- Execução de competências legais da Junta
- Cumprimento de obrigações legais

Artigo 5.º

Licitude

O tratamento de dados pessoais é realizado com base em:

- Obrigação legal
- Interesse público ou exercício de autoridade pública
- Consentimento do titular, quando necessário



- Execução de contrato ou diligências pré-contratuais
- Interesses legítimos apenas em situações específicas e devidamente justificadas

Artigo 6.º

Direitos dos Titulares

Os titulares têm direito a:

- Acesso
- Retificação
- Apagamento (direito ao esquecimento)
- Limitação do tratamento
- Portabilidade
- Oposição
- Não sujeição a decisões automatizadas

Os pedidos podem ser apresentados por escrito ou por via eletrónica. A Junta responde sem demora injustificada e, em qualquer caso, no prazo máximo de um mês, prorrogável por dois meses em casos complexos.

Artigo 7.º

Consentimento

Quando o tratamento depender do consentimento:

- Deve ser livre, específico, informado e explícito
- Recolhido por escrito ou meio eletrónico
- Documentado e comprovável
- Reversível a qualquer momento

Artigo 8.º

Comunicação e Partilha

A Junta pode comunicar dados pessoais a:

- Entidades públicas, quando previsto por lei
- Subcontratados, mediante contrato escrito que assegure cumprimento do RGPD



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Mely', 'Milly', and 'Jopes'.

Os titulares são informados da comunicação sempre que aplicável. Nunca serão cedidos dados para fins comerciais.

Artigo 9.º

Subcontratados

Os subcontratados devem:

- Tratar dados apenas segundo instruções da Junta
- Assegurar confidencialidade e segurança
- Cumprir integralmente o RGPD

Artigo 10.º

Conservação

Os dados pessoais são conservados apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade, salvo obrigação legal de conservação mais prolongada. É anexa tabela com prazos de conservação por tipologia documental.

Artigo 11.º

Medidas de Segurança

A Junta adota medidas técnicas e organizativas adequadas, incluindo:

- Controlo de acessos baseado em perfis
- Encriptação e backup
- Registo de logs
- Testes periódicos de segurança
- Formação dos colaboradores

Artigo 12.º

Encarregado de Proteção de Dados

A Junta designa um EPD, que será nomeado através de Deliberação do executivo da JF, responsável por:

- Assegurar cumprimento do RGPD
- Ser ponto de contacto com titulares

